

# A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19: CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO

---

## **SANDRA CORDEIRO DE MELO**

Pós-Doutora em Educação, Professora Adjunta da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, [sandracmello@gmail.com](mailto:sandracmello@gmail.com);

## **CAROLINA BARREIROS DE LIMA**

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, [carol.barreiros.lima@gmail.com](mailto:carol.barreiros.lima@gmail.com);

## **NATALIA BARBOZA NETTO**

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, [natnetto1@gmail.com](mailto:natnetto1@gmail.com)

## RESUMO

O presente capítulo tem por objetivo identificar as ações tomadas pelo MPRJ, no que se refere à educação, durante os cem primeiros dias de suspensão das atividades educacionais de modo presencial no estado do Rio de Janeiro durante a pandemia de covid-19, atrelando-as às violências que poderiam ser ocasionadas em virtude dessa interrupção. Para tanto, foi explorado o site do parquet na internet a fim de identificar as orientações/determinações publicadas e que se referem ao afastamento dos estudantes e profissionais de educação das escolas de educação básica. Para a análise dos dados encontrados, foi utilizada a Análise de Conteúdo. A partir de uma análise indutiva de dados, foram levantadas as seguintes categorias (ações): orientação, recomendação, solicitação, requerimento, acompanhamento, participação, ajuizamento de ação e obtenção de decisão. Os resultados apontaram que as contribuições do MPRJ se deram, principalmente, no sentido de prescrever o que precisa ser feito e, ao mesmo tempo, participar do que vem sendo debatido pela sociedade e pelo estado.

**Palavras-chave:** Ministério Público, Proteção à Educação, Pandemia.

## INTRODUÇÃO

Experiências pedagógicas já consolidadas por milhares de instituições de ensino, ao longo de décadas, vêm sendo colocadas em xeque durante a pandemia do coronavírus. No estado do Rio de Janeiro, especificamente, objetivando reduzir a circulação de pessoas, as aulas nas redes pública e privada de ensino foram suspensas a contar de 16 de março de 2020 e, até o momento da escrita do presente artigo, início de maio de 2021, ainda não foram retomadas, em sua totalidade, em alguns municípios.

As instituições de ensino se viram obrigadas a implementar novas estratégias no processo de ensino-aprendizagem, em substituição à modalidade exclusivamente presencial. Algumas, sobretudo as pertencentes à rede privada, se adaptaram mais rapidamente ao uso das plataformas digitais e ao ensino remoto ou a distância. Outras, essencialmente as públicas, ficaram à deriva, ainda que tentando, mas com dificuldades de se ajustarem ao, então, denominado ‘novo normal’.

Com mais de um ano sem aulas presenciais e em uma pesquisa na internet, encontramos centenas de notícias que tratam da questão de as atividades on-line não estarem sendo acompanhadas por todos os estudantes. São variadas as razões para tal e, dentre elas, está o não provimento de recursos tecnológicos nas residências. Também buscamos dados/amostras que traduzissem em números tal fato, mas não os encontramos, apesar de sabermos que a desigualdade tem sido brutalmente agravada (MACEDO, 2021).

Em virtude do exposto, pusemo-nos a refletir em que medida esse ‘apagão’ do ensino público, como chamou o jornal O Globo (2020) em uma série de reportagens, e o não acesso à educação durante a pandemia pode se configurar como violência simbólica, já que este tipo de violência

(...) é exercida pela sociedade quando esta não é capaz de encaminhar seus jovens ao mercado de trabalho, quando não lhes oferece oportunidades para o desenvolvimento da criatividade e de atividades de lazer; quando as escolas impõem conteúdos destituídos de interesse e de significado para a vida dos alunos; ou quando os professores se recusam a proporcionar explicações suficientes, abandonando os estudantes à sua própria sorte, desvalorizando-os com palavras e atitudes de desmerecimento. (ABRAMOVAY E RUA, 2002, p. 335).

Apesar de comumente associarmos a violência à episódios de agressões físicas, ela pode ser expressa de diferentes formas, sendo a simbólica uma delas, ainda que mais difícil de ser percebida.

Mesmo considerando as delimitações do presente artigo e que, portanto, não nos permitiriam aprofundar questões referentes aos processos argumentativos (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2014), tal como eles são minuciosamente discutidos pelos autores, no Tratado da Argumentação: a nova retórica, não nos furtaremos em situar a perspectiva teórica que sustenta as nossas análises, quando trazemos o termo “apagão” associado à violência simbólica.

É preciso esclarecer que a expressão utilizada na reportagem supracitada, por se tratar de uma metáfora, ou seja, uma analogia condensada, requer que estabeleçamos relações entre o contexto em que é empregado e os aspectos que estariam subjacentes a ela, por se tratar de “[...] uma mudança bem-sucedida de significação de uma palavra ou de uma locução [...]” (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2014, p.453). Neste caso, entendendo os múltiplos fatores que poderiam estar relacionados ao ensino-aprendizagem no decorrer da pandemia e, não apenas, a atuação docente, como parece ser a conotação trazida na matéria, de certa maneira, responsabilizando os professores pelo que seria o não atendimento ou cumprimento das exigências, ou seja, os culpados por esse apagão.

Esclarecemos, ainda, que não compactuamos com tal ideia, visto que não acreditamos e nem identificamos, graças ao empenho dos profissionais docentes, que tenha ocorrido uma interrupção do fornecimento da educação, como pressupõe o termo utilizado pelo O Globo. Destacamos o nosso posicionamento de que o professor precisou (e tem conseguido, como exemplifica o Complexo de Formação de Professores CFP (2021)!), com muito esforço, dedicação e criatividade, enfrentar os obstáculos do trabalho remoto, seja por meio do estudo das novas metodologias a serem adotadas seja na reformulação/reestruturação de suas práticas e rotinas, o que tem trazido, a cada dia, (re)invenção e (res)significação de sua atuação.

Retomando a questão da violência ocasionada pela suspensão das atividades escolares presenciais, diversos foram os posicionamentos dos Ministérios Públicos Estaduais (MP’s) de todo o país sobre a atuação dessas redes de ensino durante a pandemia. Isso porque, de acordo com o artigo 127 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), esses organismos públicos possuem como incumbência a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

No Rio de Janeiro, mais especificamente, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Educação (CAO Educação), criado em 2013, e o Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC), fundado em 2016, têm atuado diretamente com a temática.

Paralelo a tudo isso, em conversas informais com alguns profissionais da educação, percebemos que muitos deles desconhecem o papel dos MP's, seja porque não tiveram esse debate apresentado e discutido nos cursos de licenciatura ou de formação continuada que fizeram, seja porque as instituições em que atuam nunca souberam de nenhuma recomendação e/ou determinação dos referidos órgãos.

Baseadas nessa constatação, delineamos o seguinte problema de pesquisa: De que maneira o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) tem contribuído com a questão educacional durante a pandemia de coronavírus? Dessa forma, objetivamos identificar as ações tomadas pelo MPRJ, no que se refere à educação, durante os cem primeiros dias de suspensão das atividades educacionais presenciais no estado do Rio de Janeiro. Além disso, buscamos dimensionar essas ações frente às diferentes violências que podem ser/foram ocasionadas em virtude dessa interrupção.

## O MPRJ e o CAO Educação

Apesar de na época o Ministério Público no Brasil ainda não existir como instituição em si, as Ordenações Manuelinas de 1521 e as Ordenações Filipinas de 1603 já faziam menção aos promotores de justiça, ao procurador dos feitos da Coroa e ao procurador da Fazenda, cujas atribuições eram as de fiscalizadores da lei e de promotores da acusação criminal, defensores da Coroa e do fisco, respectivamente.

A sistematização das ações do órgão teve início em 1832 com o Código de Processo Penal do Império, mas foi só com a criação e regulamentação da Justiça Federal, através do decreto número 848 de 11 de setembro de 1890, que o Ministério Público no âmbito Federal foi estruturado e teve suas atribuições descritas<sup>1</sup>. O artigo 164 do referido texto declara que o Ministério Público é “o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses geraes do Districto Federal e o promotor da acção pública contra todas as violações do direito”.

1 Informações coletadas em <http://www.mpu.mp.br/navegacao/institucional/historico>

A Constituição que sucedeu o decreto, em 1891, não fez referência explícita ao Ministério Público, tendo citado apenas que o Procurador-Geral da República seria nomeado pelo Presidente da República dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal. No âmbito Estadual, a lei número 221, de 1894, previu a nomeação de Procuradores Seccionais da República. Isso porque o Ministério Público Brasileiro abrange os Ministérios Públicos Estaduais (todos os estados possuem) e o Ministério Público da União.

O conteúdo da Carta Magna foi alterado diversas vezes ao longo de sua vigência. A Constituição de 1934 trouxe mudanças significativas: assegurou aos componentes da instituição a estabilidade funcional, já que a nomeação passou a estar vinculada ao concurso público; e algumas novas funções foram atribuídas ao parquet, o que, de acordo com Poli (2010), contribuiu para valoração e crescimento institucionais. A Carta de 1937, por sua vez, fez poucas referências ao parquet, sendo registrada como órgão que atuava na cooperação com o Governo. A Constituição que se sucedeu, a de 1946, no entanto, deu independência ao órgão. Já em 1967, em um momento de autoritarismo político, a lei constitucional trouxe o MP dentro do Poder Judiciário.

Foi apenas com a última Constituição, a de 1988, objetivando o fortalecimento do regime democrático, que o Ministério Público ganhou uma definição imperativa e que vige até hoje, trazendo a organização da instituição nos âmbitos federal e estadual.

O MPRJ teve sua origem em 1891, com o decreto 272 de 29 de junho do mesmo ano, que organizou o Poder Judiciário do estado. Nesses seus quase 130 anos de história, passou por muitas transformações administrativas e políticas e, na atualidade, além das promotorias de justiça, suas áreas de atuação estão divididas em três: grupos de atuação especializada, centros de apoio operacional e núcleos de atuação.

Os grupos de atuação têm o papel de dar maior agilidade às questões de grande repercussão que, muitas vezes, sobrecarregam os órgãos de execução, isto é, as promotorias de justiça. Atualmente, são nove grupos de atuação especializada que agem nas seguintes temáticas: combate ao crime organizado; segurança pública; combate à corrupção; combate à sonegação fiscal e aos ilícitos contra a ordem tributária; meio ambiente; educação; atribuição originária criminal; audiência de custódia; e desporto e defesa do torcedor.

Os centros de apoio operacional têm a função de auxiliar os promotores de justiça a exercerem suas funções no âmbito de cada uma de suas temáticas. São elas: procuradorias; cidadania; cível; consumidor e contribuinte;

criminal; educação; eleitoral; idoso e pessoa com deficiência; infância e juventude; meio ambiente e patrimônio cultural; e saúde. Os núcleos de atuação, por sua vez, tratam das seguintes questões: Assessoria de Direitos Humanos e de Minorias; Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo; e Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Especificamente sobre educação, conta com dois principais e importantes órgãos: O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Educação (CAO Educação) e o Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC). O CAO tem como principais diretrizes de atuação o fortalecimento dos órgãos de controle social em uma perspectiva de gestão democrática em educação e a promoção de paz nas escolas, o que entendemos estar diretamente atrelado à questão da violência. Um de seus principais objetivos é o de fiscalizar a qualidade do serviço ofertado pelos sistemas de ensino em todas as etapas da educação básica. Já o GAEDUC tem por finalidade auxiliar os órgãos de execução na identificação, investigação, prevenção e repressão a violações na área de ensino no estado.

### **Pautando as perspectivas de violência neste contexto**

De acordo com Minayo (2001), a violência contra a criança e o adolescente é todo ato ou omissão cometido por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causarem dano físico, sexual e/ou psicológico. Nesse sentido, a escola precisa ser mais democrática e inclusiva, buscando não promover qualquer tipo de violência.

Como mencionado na parte introdutória, o ‘apagão’ do ensino público e o não acesso à educação e à alimentação durante a pandemia pode ser considerado como violência simbólica, visto que a violência não se limita aos danos físicos, mas também ao não reconhecimento do outro como sujeito (ZALUAR E LEAL, 2001). Fato evidenciado quando 85% dos usuários de internet das classes D e E acessam a rede de internet exclusivamente pelo celular, menos de 70% dos alunos possuem acesso a computadores e 35,7% dos que têm acesso ao equipamento o compartilham com três ou mais pessoas (NIC.BR, 2019).

Esse tipo de violência, a simbólica, foi definida por Bourdieu (2011) como:

Violência suave que ocorre onde se apresentam encobertas as relações de poder que regem os agentes e a ordem da sociedade global. Nesse sentido, o reconhecimento da legitimidade dos valores produzidos e administrados pela classe dominante implica o ‘desconhecimento’ social do espaço, onde se trava, simbolicamente, a luta de classes. (BOURDIEU, 2011, p. 15)

A violência simbólica é, portanto, sutil, e o tipo de dominação que ela causa é quase sempre tido como parte da cultura, estando comumente presente nas escolas em virtude dos processos de hierarquização e dominação social que ali são impostos. Ela é fruto da falta de equivalência do capital social e acontece sem que os envolvidos, tanto quem pratica quanto quem sofre, tenham consciência disso.

Para Bourdieu e Passeron “toda ação pedagógica é objetivamente uma violência simbólica enquanto imposição, por um poder arbitrário, de um arbitrário cultural” (2014, p. 20). Isso significa dizer que a ação pedagógica reproduz as relações de força que corroboram com a manutenção desse tipo de violência, o que pode ser visto mais claramente quando se é tirado, por questões diversas e que não discutiremos aqui, o direito à escola e o que ela traz a reboque (interação social, alimentação, etc), reproduzindo ações que visualizamos como repressoras e até mesmo punitivas, legitimando seu caráter excludente.

## METODOLOGIA

Com base no objetivo proposto, delineamos uma pesquisa de cunho qualitativo, cujos métodos se pautaram no estudo de caso e na pesquisa documental. Entendemos como qualitativa porque “aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 2003, p. 22). Em acréscimo, caracteriza-se pelo levantamento de informações e, a partir delas, a construção de hipóteses, o que significa dizer que buscamos compreender para explicar. Exploramos o site do MPRJ na internet (aquele aberto ao público) a fim de identificar as orientações/determinações publicados pelo CAO Educação e que se referem aos 100 primeiros dias de afastamento dos estudantes e profissionais de educação das escolas de educação básica do Rio de Janeiro.



Em virtude de o objeto de estudo acontecer em um contexto específico, o MPRJ, não podendo ser estudado fora dele, o estudo de caso foi uma das metodologias escolhidas. De acordo com Yin (2010), ele representa um “fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claros, e o pesquisador tem pouco controle sobre o fenômeno e o contexto” (YIN, 2010, p. 13).

A pesquisa documental, por sua vez, utiliza-se de fontes primárias, ou seja, dados que ainda não receberam um tratamento analítico, como o caso dos documentos encontrados no sítio do MPRJ que, apesar de já processados, podem receber outras interpretações (GIL, 2008). Cabe mencionar que materiais encontrados de forma on-line ou eletrônica também são válidos nesse tipo de pesquisa, o que chamamos de documentação eletrônica.

Para a análise dos dados encontrados, foi utilizada a Análise de Conteúdo (BARDIN, 2016), que:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (p.42).

Essa técnica caracteriza-se pela reunião das informações em categorias, o que permite a esquematização e o estabelecimento de associações que auxiliam na organização dos dados, transformando-os de brutos para ordenados, permitindo a partir daí, a produção de sentidos e significados.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Acessando a página do MPRJ da internet é possível encontrar as notícias relacionadas ao CAO Educação e, por conseguinte, ao tema Educação. Em virtude da delimitação deste artigo, optamos por analisar as notícias publicadas nos 100 primeiros dias de suspensão das aulas presenciais no estado do Rio de Janeiro, isto é, de 16 de março a 23 de junho de 2020.

No período supracitado, em um momento de (de)codificação, pudemos encontrar 33 notícias, sendo todas relacionadas ao fenômeno pandêmico vivido, cujos títulos e datas de publicação constam no quadro a seguir.

19/03/2020	MPRJ divulga orientações para acompanhamento dos impactos do coronavírus nas atividades educacionais
20/03/2020	MPRJ solicita ao governo informações sobre medidas para garantir reposição das aulas e segurança alimentar aos alunos da rede pública
20/03/2020	MPRJ instaura procedimentos administrativos para acompanhar atuação das Secretarias de Educação em quatro municípios da Baixada, diante da pandemia do coronavírus
26/03/2020	MPRJ acompanha medidas tomadas pelas redes públicas do estado e municípios fluminenses e por unidades privadas de ensino no contexto do coronavírus
31/03/2020	MPRJ participa de audiência pública virtual convocada pela Alerj para debater oferta de Educação à Distância para alunos da rede estadual, no contexto do coronavírus
03/04/2020	MPRJ recomenda ao Estado que suspenda o início das aulas virtuais até que seja garantida a segurança e cumprimento da carga horária
07/04/2020	Nota de esclarecimento: Recomendação para que Secretaria Estadual de Educação suspenda início de aulas virtuais
20/04/2020	MPRJ ajuíza ação para que o Estado do Rio de Janeiro não compute como dias e horas letivos as atividades educacionais realizadas através de plataforma digital
25/04/2020	MPRJ participa de videoconferência para discutir parecer do Conselho Nacional de Educação relacionado ao ensino remoto durante a pandemia do coronavírus
28/04/2020	MPRJ expede recomendação ao Município de Teresópolis para que não utilize recursos da Educação para comprar cestas básicas durante o recesso escolar em razão da Covid-19
29/04/2020	MPRJ expede Recomendação para que município de São Francisco do Itabapoana promova a aplicação legal dos recursos dos Royalties destinados à educação
29/04/2020	MPRJ ajuíza ação para que o Município de Nilópolis abra uma conta específica da Educação para depósito dos 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais
05/05/2020	MPRJ expede recomendações para que municípios garantam a reposição de aulas presenciais aos alunos da rede municipal após o fim das medidas de isolamento
05/05/2020	MPRJ recomenda que Magé garanta reposição presencial das aulas aos alunos da rede municipal
11/05/2020	MPRJ recomenda que o Município do Rio garanta a segurança alimentar de alunos e não utilize verba da Educação para alimentação escolar no período de suspensão das aulas pela Covid-19
13/05/2020	MPRJ recomenda que o Município de Duque de Caxias não utilize verbas da Educação para oferta alimentar durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais
18/05/2020	MPRJ obtém decisão que determina ao Município de Macaé a abertura de conta específica para gestão de recursos da Educação
19/05/2020	MPRJ recomenda que Estado e Municípios do Rio, Duque de Caxias, Nova Friburgo e Mendes garantam a segurança alimentar de alunos e não utilize verba da Educação para alimentação escolar no período de suspensão das aulas pela Covid-19

21/05/2020	MPRJ ajuíza ação para que o Município de Teresópolis garanta a segurança alimentar dos alunos sem utilizar recursos da educação durante as aulas a distância
28/05/2020	MPRJ participa do lançamento do Observatório da Educação do Estado
05/06/2020	MPRJ ajuíza ação para que o Município do Rio realize o correto financiamento da alimentação escolar durante a pandemia
05/06/2020	MPRJ requer que o Estado suspenda a reabertura das escolas programada para a próxima segunda, dia 8
06/06/2020	MPRJ obtém decisão que suspende a reabertura das escolas estaduais na segunda, dia 8
08/06/2020	MPRJ e Defensoria ajuízam ação para que o Município de São João de Meriti garanta a segurança alimentar dos alunos da rede municipal
08/06/2020	MPRJ ajuíza ação para garantir distribuição e financiamento da alimentação escolar em Duque de Caxias durante suspensão das aulas
09/06/2020	MPRJ ajuíza ação para que Angra dos Reis suspenda repasse de recursos da conta Salário-Educação para outras áreas e recomponha valores já transferidos
10/06/2020	MPRJ recomenda que Estado elabore plano de ação para a retomada presencial das aulas na rede pública
12/06/2020	MPRJ ajuíza ação para que o Município de Paracambi crie conta exclusiva para recursos da área educacional
17/06/2020	MPRJ e Defensoria obtém decisão para garantir a alimentação aos alunos da rede municipal de São João de Meriti durante a suspensão das aulas
17/06/2020	MPRJ recomenda que Estado, por meio dos órgãos competentes, apresente plano para retomada das atividades escolares e de ensino superior presenciais
19/06/2020	MPRJ recomenda que seja apresentado plano de retomada das aulas presenciais pela Uerj e Cap-Uerj para reposição do calendário e segurança das comunidades acadêmica e escolar
19/06/2020	MPRJ ajuíza ação para que município de Mesquita abra conta específica para os recursos da Educação, com gestão exclusiva pelo secretário da pasta
23/06/2020	MPRJ obtém decisão determinando que Nova Iguaçu tenha conta exclusiva para os recursos da educação

Fonte: Elaborado pelas autoras

Dessas, 19 tratavam especificamente de alguma região (Baixada Fluminense), município (Teresópolis, São Francisco do Itabapoana, Nilópolis, Magé, Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Macaé, São João de Meriti, Angra dos Reis, Paracambi, Mesquita e Nova Iguaçu) ou instituição (Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ). Tais notícias abordavam diferentes questões relacionadas que, de acordo com a perspectiva teórica que alicerça este artigo, consideramos como possíveis geradoras de violências, como alimentação, segurança alimentar, reposição das aulas, plano de retomada das atividades e, sobretudo, uso dos recursos/financiamento.

Apesar disso, fizemos, pelas razões já mencionadas, outra opção: a de analisar as notícias mais gerais, que não estivessem relacionadas a nenhuma região, município ou instituição específica. Acreditávamos, assim, que conseguiríamos dar conta do estudo e atingiríamos o objetivo inicial, que era identificar ações tomadas pelo parquet fluminense no que se refere à educação no Rio de Janeiro durante a pandemia e, assim, contribuir com o entendimento da atuação do órgão no que se refere à questão educacional.

Deste modo, focamos em 14 matérias, dentre as quais, a análise de seus conteúdos nos permitiu realizar as seguintes categorizações para as ações do MPRJ:

<b>Categoria (ação)</b>	<b>Frequência (quantitativo)</b>
Orientação	01
Recomendação	05
Solicitação	01
Requerimento	01
Acompanhamento	01
Participação	03
Ajuizamento de ação	01
Obtenção de decisão	01
<b>Total</b>	<b>14</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

A ação orientação encontrada se refere à notícia ‘MPRJ divulga orientações para acompanhamento dos impactos do coronavírus nas atividades educacionais’, datada de 19 de março, um documento extenso que listou de forma detalhada o que vinha acontecendo e analisou a legislação válida sobre a temática, o que incluiu os entendimentos do Conselho Nacional de Educação. Intitulado como ‘Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006’, o registro tratou dos impactos da crise de saúde na educação e apresentou as medidas legais publicadas, o que buscou orientar de maneira que, na visão aqui adotada, não fossem gerados episódios de violência e/ou exclusão.

Inicialmente, havíamos agrupado as cinco ações de recomendação encontradas com a de orientação descrita no parágrafo acima, entretanto conseguimos discernir seu caráter de conselhos (avisos), do de orientação, o qual tinha mais um sentido de direcionamento. Essas ações estiveram relacionadas às seguintes notícias: 1) ‘MPRJ recomenda ao Estado que suspenda

o início das aulas virtuais até que seja garantida a segurança e cumprimento da carga horária'; 2) 'Nota de esclarecimento: Recomendação para que Secretaria Estadual de Educação suspenda início de aulas virtuais'; 3) 'MPRJ recomenda que Estado e Municípios do Rio, Duque de Caxias, Nova Friburgo e Mendes garantam a segurança alimentar de alunos e não utilize verba da Educação para alimentação escolar no período de suspensão das aulas pela Covid-19'; 4) 'MPRJ recomenda que Estado elabore plano de ação para a retomada presencial das aulas na rede pública'; e 5) MPRJ recomenda que Estado, por meio dos órgãos competentes, apresente plano para retomada das atividades escolares e de ensino superior presenciais.

As duas primeiras trataram do início das aulas virtuais. A primeira delas recomendava que a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) suspendesse em até 72 horas todas as atividades não presenciais que vinham sendo desenvolvidas, por não haver respondido ao ofício anterior enviado pelo Parquet, que solicitou informações sobre cuidados a serem adotados quanto à saúde dos estudantes, ao cumprimento da carga horária no ano letivo e ao direito à alimentação. A Secretaria não apresentou um plano de ação pedagógica, requisito indispensável à realização de tais atividades educacionais, como previsto na deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 376 (2020). A segunda, por sua vez, era uma nota de esclarecimento em relação à primeira, que tratou de esmiuçar a recomendação explicitada.

Na sequência, a notícia 'MPRJ recomenda que Estado e Municípios do Rio, Duque de Caxias, Nova Friburgo e Mendes garantam a segurança alimentar de alunos e não utilize verba da Educação para alimentação escolar no período de suspensão das aulas pela Covid-19', apesar de falar especificamente de alguns municípios, também trata da rede estadual e, por isso, resolvemos incluí-la em nossa análise. A recomendação para o Estado do Rio previu a garantia da segurança alimentar dos estudantes (independente de cadastro em programas assistenciais) e a adoção de medidas para a oferta e distribuição de alimentos. Além disso, ressaltou a importância da garantia do adequado financiamento da política de alimentação.

A quarta das 5 notícias que caracterizamos como recomendação é a intitulada 'MPRJ recomenda que Estado elabore plano de ação para a retomada presencial das aulas na rede pública'. Tendo como enfoque uma perspectiva de gestão democrática e o parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020, a indicação do MP é que as diretrizes sejam estruturadas com a participação de toda a comunidade escolar e de organizações da sociedade civil e que possua, dentre outros aspectos que possam ser considerados

importantes, o calendário letivo, as metodologias a serem utilizadas e a organização dos espaços das instituições de ensino. Já a última das recomendações, “MPRJ recomenda que Estado, por meio dos órgãos competentes, apresente plano para retomada das atividades escolares e de ensino superior presenciais”, foi destinada ao Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Fundação de Apoio à Escola Técnica e à Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e tratou da construção, com amplo debate, de um plano de ação que indicasse um estudo sanitário que fundamentasse a possibilidade de reabertura das instituições e o retorno das aulas presenciais.

A categoria solicitação, por sua vez, refere-se ao título “MPRJ solicita ao governo informações sobre medidas para garantir reposição das aulas e segurança alimentar aos alunos da rede pública” e foi datada de 20 de março, ainda no início da pandemia e da suspensão das atividades educacionais presenciais. Visivelmente preocupado com a questão da falta de aulas e de insumos alimentares, questões agravadoras da violência, o parquet fluminense visava, com a notícia em tela, verificar/conhecer as medidas que vinham sendo adotadas pelas entidades educacionais.

A exposição “MPRJ requer que o Estado suspenda a reabertura das escolas programada para a próxima segunda, dia 8” teve por objetivo o requerimento da suspensão da reabertura das escolas da rede estadual para a oferta de alimentação prevista para 8 de junho. O MP alegou o ainda alto risco de contágio da doença e, sobretudo, a contrariedade da medida em relação à decisão judicial sobre a oferta de alimentação através da transferência de renda e da distribuição de alimentos.

A categoria acompanhamento refere-se à notícia intitulada “MPRJ acompanha medidas tomadas pelas redes públicas do estado e municípios fluminenses e por unidades privadas de ensino no contexto do coronavírus”, datada de 26 de março, ainda na fase inicial da pandemia no Brasil. Seu objetivo foi o de divulgar as medidas adotadas pelas Promotorias de Justiça que tratam do direito à educação, ressaltando a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, além da expedição de ofícios e recomendações com propósito de acompanhar as medidas que vinham sendo adotadas por instituições e redes de ensino até então.

Três notícias referem-se à categoria participação. A primeira delas, “MPRJ participa de audiência pública virtual convocada pela Alerj para debater oferta de Educação à Distância para alunos da rede estadual, no contexto do coronavírus”, versa sobre a audiência “Estratégias de enfrentamento à

Pandemia do Covid-19 na Educação Básica, no Estado do Rio de Janeiro: desafios e possibilidades”, que aconteceu de maneira remota. O debate contou com a participação de diversos segmentos e tratou da proposta da Secretaria Estadual de Educação de oferecer ensino à distância para os estudantes e todas as dificuldades que envolvem a questão o que, se acontecesse, corroboraria com a concepção de violências explicitada no presente artigo.

A segunda notícia da categoria, “MPRJ participa de videoconferência para discutir parecer do Conselho Nacional de Educação relacionado ao ensino remoto durante a pandemia do coronavírus”, cujo objeto era discutir a minuta de parecer sobre a “Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19” que, à época, estava em fase de elaboração. O MPRJ pontuou algumas questões que estão diretamente atreladas à violência/exclusão como, por exemplo, a não apresentação de um diagnóstico sobre as condições socioeconômicas da população, a falta de tratamento às especificidades da Educação de Jovens e Adultos, da educação nos sistemas prisional e socioeducativo e, ainda, à educação infantil.

A última notícia da categoria participação foi “MPRJ participa do lançamento do Observatório da Educação do Estado”. No formato virtual, a iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio (ALERJ) tem por objetivo acompanhar e supervisionar as políticas educacionais em curso no Estado do Rio enquanto perdurar a pandemia. Cabe destacar que o Observatório trabalha com foco em questões de violência como segurança alimentar e física, acesso à educação, entre outras.

As categorias ajuizamento de ação e obtenção de decisão tiveram, cada uma delas, uma única frequência e, inicialmente, optamos por juntar em uma única categoria. Entretanto, em um segundo momento de análise, entendemos que se tratavam de ações distintas. A primeira, “MPRJ ajuíza ação para que o Estado do Rio de Janeiro não compute como dias e horas letivos as atividades educacionais realizadas através de plataforma digital”, refere-se a uma ação civil pública para que o Estado não compute como dias e horas letivos as atividades realizadas através de plataformas de educação a distância, alegando que esse cômputo, como prevê o artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), precisa ser de atividades presenciais.

Já a categoria obtenção de decisão refere-se à notícia “MPRJ obtém decisão que suspende a reabertura das escolas estaduais na segunda, dia 8”,

que tratou da decisão judicial obtida sobre a suspensão da reabertura das escolas da rede para a oferta de alimentação em razão do ainda alto risco de contágio do coronavírus. Isso porque a reabertura contraria outra decisão que determinou que a alimentação fosse ofertada pela distribuição de gêneros alimentícios ou transferência de renda.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em primeiro lugar, é preciso dizer que não tivemos o intuito de generalizar as atribuições do MPRJ no que se refere à temática da educação durante a pandemia, mas sim identificar ações tomadas pela instituição durante os cem primeiros dias de suspensão das atividades educacionais presenciais no estado do Rio de Janeiro, tecendo relações entre esses resultados e a temática da violência, sob a perspectiva teórica que alicerça as análises.

Cabe destacar, ainda, que dezenas de outras notícias foram publicadas na página do MPRJ e do CAO Educação na internet após os 100 primeiros dias aqui analisados, mas que estas não foram consideradas em virtude do recorte escolhido para este artigo. Isso significa dizer que as considerações aqui apresentadas se referem a um recorte temporal bastante específico.

A investigação possibilitou que identificássemos como o MPRJ tratou de questões relacionadas sobretudo à violência gerada pela exclusão digital (dificuldades para acesso e utilização de tecnologias/internet por diferentes motivos) de muitos estudantes e sobre a questão da alimentação. Essas questões foram compreendidas enquanto violências simbólicas ocasionadas em virtude da suspensão das atividades presenciais das escolas de educação básica, que contribuíram para um aprofundamento das desigualdades educacionais que atravessam historicamente o nosso país, já que as atividades remotas vêm acentuando as disparidades existentes entre os sistemas de ensino e entre os estudantes.

Cabe ainda mencionar que apesar de não termos adentrado os meandros das notícias, as contribuições do MPRJ se deram a partir das seguintes categorias (ações): orientação, recomendação, solicitação, requerimento, acompanhamento, participação, ajuizamento de ação e obtenção de decisão. Dessas, recomendação e participação foram as que apareceram com maior frequência, cinco e três, respectivamente, de um total de catorze, o que nos leva a inferir que o papel do parquet fluminense, no tema e no período aqui discutidos, mostrou-se como um conselheiro e colaborador, no sentido de prescrever o que precisa ser feito e, ao mesmo tempo, fazer parte do que



vinha sendo discutido pela sociedade e pelo estado. Isso significa dizer que, apesar de seu papel fiscalizador, o MPRJ, talvez por reconhecer os desafios que estavam enfrentando os profissionais da educação, foi além, ampliando a sua prerrogativa e passando a orientar e a participar, dentre as demais ações que foram por nós elencadas.

Para fins de pesquisas e estudos futuros, podendo dar continuidade ao que foi desenvolvido neste artigo, pretendemos ampliar a análise sobre a atuação do MPRJ para o todo o período que perdurar a suspensão das atividades educacionais presenciais nesta localidade, bem como focar nos aspectos relacionados à atuação docente e aos demais aspectos inerentes aos processos de inclusão/exclusão educacionais, sobretudo no que tange ao atendimento dos estudantes com deficiências, temas que poderão acenar para novas perspectivas e demandas no contexto educacional local e nacional, buscando dirimir a violência simbólica marcada por todos os processos que atravessam o contexto pandêmico.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M; RUA, M. G. **Violência nas escolas**. Ed.Unesco, doações institucionais, 2002.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BOURDIEU, P PASSERON, J. C. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Vozes , 7 ed, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, Casa Civil, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 07set. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>

COMPLEXO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CFP. **Web documentário**: Portão da escola. Episódio1: Professores presentes! 2021. (20m20s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=GiMrNjufixQ>>. Acesso em: 22 jun. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MACEDO, R. M. Direito ou privilégio? Desigualdades digitais, pandemia e os desafios de uma escola pública. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 73, p. 262-280, mai./ago.

2021. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/s2178-149420210203>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/SGql6b5C4m44vh8R5hPV78m/?lang=pt>. Acesso em: 14 mai. 2021.

MINAYO, M.C. S. (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

MINAYO, M. C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, vol. 1, n. 2, 2001.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). [ed.]. **Pesquisa sobre o uso de tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2018. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019b. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2018/individuos/>. Acesso em: 2 mar. 2020.

PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. **Tratado da Argumentação**: a nova retórica. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

POLI, M. R. A. C. A Evolução Histórica do Ministério Público e as Constituições Brasileiras: Aspectos Relevantes. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, a. 13, n. 78, jul. 2010.

SESSENTA por cento dos estados monitoram acesso remoto: resultados mostram 'apagão' do ensino público na pandemia. In: **Portal G1**, 6 jul. 2020. Educação. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/07/06/60percentos-estados-monitoram-acesso-ao-ensino-remoto-resultados-mostram-apagao-do-ensino-publico-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 01 mai. 2021.

YIN, R. **Estudo de Caso**: planejamento e métodos. 4.ed. Tradução Ana Thorell. São Paulo: Bookman, 2010.

ZALUAR, A.; LEAL, M. C. Violência extra e intramuros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.16, n.45, p.145-164, fev. 2001.